
De: Fernando Furlan <furlan@abcb.in>
Enviado em: quinta-feira, 25 de julho de 2019 10:25
Para: Protocolo
Cc: Pedro Damasceno
Assunto: Inquérito Administrativo N. 08700003599/2018-95
Anexos: Petição à SG-CADE - reiteração pedido MEDIDA PREVENTIVA.docx

Prezadas(os) Senhoras(es),

Por favor encontrem em arquivo anexo PETIÇÃO de reiteração de requerimento de MEDIDA PREVENTIVA no inquérito administrativo epigrafado.

Atenciosamente,

F. Furlan

--

Fernando de Magalhães Furlan
Presidente

+55 61 992 874 609
furlan@abcb.in





Associação Brasileira de
Criptoativos e Blockchain

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Ref.: Inquérito Administrativo nº 08700.003599/2018-95

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIPTOATIVOS E BLOCKCHAIN – ABCB, já qualificada no presente inquérito administrativo, pede vênia para, por meio de seu diretor presidente, abaixo-assinado, reiterar o pedido de **MEDIDA PREVENTIVA**, nos termos do artigo 84 da Lei nº 12.529/11, já requerida na representação vestibular, em razão da continuidade das condutas anticompetitivas e extremamente prejudiciais aos negócios de associados da ABCB e de outras empresas do setor de criptoativos.

Desde o pedido inicial de **MEDIDA PREVENTIVA**, nestes autos, inúmeras contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor de criptoativos foram e continuam sendo encerradas, conforme as respostas aos questionários enviados pelo CADE demonstram.

Os casos de encerramento injustificado incluem, mas não se limitam aos seguintes:

1. COINEXT SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. CNPJ nº 29.242.868/0001-80.
 - a. 237 – BRADESCO. Ag: 2914. Conta: 14873-3. Encerrada por solicitação do banco em: 05/07/2019
 - b. 237 – BRADESCO. Ag: 2914. Conta: 14890-3. Encerrada por solicitação do banco em: 05/07/2019
 - c. 341 - BANCO ITAÚ. Ag: 6313. Conta: 14068-0. Encerrada por solicitação do banco em: 23/07/2018
2. Atlas Services Serviços de Suporte Administrativo e de Consultoria em Gestão Empresarial Ltda. CNPJ 30.608.097-0001/83. Banco: 125, agência: 001, conta corrente: 3469-0;
3. Atlas Serviços em Ativos Digitais Ltda. CNPJ: 31.049719/0001-40. Banco: 125, agência: 001, conta corrente: 3465-7;
4. B Blue Tecnologia e Serviços Digitais S.A. (“Bitblue”). CNPJ nº 28.789.247/0001-58. Teve contas PJ e PF, de todos os sócios, encerradas pelo Bradesco. O Santander se recusou a abrir contas PJ e PF dos sócios também;
5. Bitselect Ltda. CNPJ nº 29.566.278/0001-02 teve conta no Sicredi encerrada;
6. RECIFE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., CNPJ: 29.880.311/0001-74.
 - a. Banco do Brasil, Agência: 5740-1 - Conta: 4216-1. Banco do Brasil realizou, por iniciativa própria e sem exercício do contraditório, o bloqueio da conta acima citada em 19/10/2018, sob o argumento de que um usuário da plataforma/correntista do Banco não havia realizado transferência para conta da Recife Serviços Digitais LTDA., quando em verdade, o mesmo solicitou serviço da exchange. O desbloqueio ocorreu por decisão judicial em 13/11/2018.

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 - conjunto 401
Cerqueira César - CEP: 01410-000
contato@abcb.in | www.abcb.in

ABC B

Associação Brasileira de
Criptoativos e Blockchain

- b. Banco Inter. Agência: 0001 - Conta: 2048414-3
 - c. Banco Santander. Agência: 4001 - Conta: 130038280-0 ri'
 - d. Banco Bradesco. Agência: 3201 - Conta: 0023150-9
 - e. Caixa Econômica Federal. Agência: 3515 - Conta: 00000827-6
 - f. Banco Itaú. Agência: 8419 - Conta: 07609-9. Acionado judicialmente por retirar indevidamente da conta da Recife Serviços Digitais LTDA. a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sem o exercício do contraditório processo ainda em tramitação na Comarca de Recife-PE.
 - g. Caixa Neon. Agência: 0655 - Conta: 96718-3
7. Coinbr Serviços Digitais Ltda. CNPJ nº 11.768.654/0001-86:
- a. Banco Itaú: conta encerrada, embora haja um cumprimento de sentença em andamento, uma vez que a empresa havia garantido o direito de manter a conta aberta;
 - b. Banco do Brasil: havia uma liminar que estava mantendo a conta aberta, porém sobreveio sentença de improcedência da demanda. Conta encerrada;
 - c. Banco Sicoob: Conta encerrada;
 - d. Banco Bradesco: conta encerrada após decisão em 2ª Instância que julgou o processo de manutenção de conta bancária improcedente. Recurso judicial em andamento;
 - e. Banco Cooperativo Sicredi: conta encerrada após decisão liminar ser cassada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Processo em fase recursal;
 - f. Banco Agiplan (Agibank): conta encerrada após liminar negada pelo juízo de primeiro grau, por alegação de desinteresse comercial. Sentença de Improcedência. Processo em fase recursal;
8. Foxbit Serviços Digitais S.A. CNPJ nº 21.246.584/0001-50 teve as seguintes contas encerradas:
- a. Banco Inter: 03/2018;
 - b. CEF: 03/2019;
 - c. Banco Inter (novamente): 04/2019;

Nestes termos pede e espera deferimento imediato da MEDIDA PREVENTIVA requerida.

De São Paulo para Brasília, 25 de julho de 2019.



FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Diretor Presidente

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38 - conjunto 401
Cerqueira César - CEP: 01410-000
contato@abcb.in | www.abcb.in
